



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

LEI Nº 514/76

EMENTA - Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Lajedo para o exercício financeiro de 1977.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJEDO:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de LAJEDO para o exercício financeiro de 1977 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei em que estima a RECEITA em Cr\$.. 6.070.000,00 (seis milhões e setenta mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

<u>RECEITAS CORRENTES</u>	Cr\$ 4.928.104,
Receita Tributária	Cr\$ 244.000,
Receita Patrimonial	Cr\$ 19.000,
Receita Industrial	Cr\$ 1.000,
Transferências Correntes	Cr\$ 4.122.104,
Receitas Diversas	Cr\$ 542.000,
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 1.141.896,
Operações de Crédito	Cr\$ 150.000,
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$ 50.000,
Transferências de Capital	Cr\$ 1.941.896,
TOTAL GERAL	Cr\$ 6.070.000, =====

Art. 3º - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos integrantes desta Lei, conforme a discriminação seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO

PERNAMBUCO

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

01 - Câmara Municipal	Cr\$ 90.000,
Prefeitura	Cr\$ 5.980.000,
02 - Administração Superior	Cr\$ 90.000,
03 - Deptº de Administração Geral ..	Cr\$ 297.000,
04 - Departamento de Finanças	Cr\$ 1.089.000,
05 - Deptº de Educação e Cultura ...	Cr\$ 1.288.000,
06 - Deptº de Saúde e B.E.Social ...	Cr\$ 639.000,
07 - Deptº de Viação, O.e Urbanismo	Cr\$ 2.577.000,
TOTAL GERAL	Cr\$ 6.070.000, =====

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

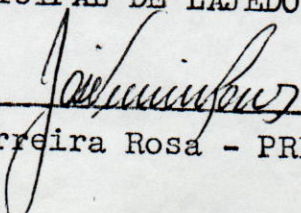
01 - Legislativa	Cr\$ 90.000,
03 - Administração e Planejamento ..	Cr\$ 1.447.000,
08 - Educação e Cultura	Cr\$ 1.263.980,
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$ 2.009.000,
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$ 429.000,
15.- Assistência e Previdência	Cr\$ 295.020,
16 - Transportes	Cr\$ 536.000,
TOTAL GERAL	Cr\$ 6.070.000, =====

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da DESPESA fixada nesta Lei, utilizando como recursos os indicados pelo artigo 43, § 1º, itens I a III da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Durante a execução do ORÇAMENTO, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da RECEITA, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total das receitas, subtraindo-se deste o montante das operações de crédito classificadas como Receitas de Capital.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1977, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDO, em 05 de novembro de 1976.


José Ferreira Rosa - PREFEITO MUNICIPAL